



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Pindaré-Mirim/MA, 15 de abril de 2019.

Na forma do Art. 38 da Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes, **autorizo** a Comissão Permanente de Licitação proceder conforme competência a ela delegada a abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a **seleção do Melhor Projeto/Proposta, visando à celebração de TERMO DE PARCERIA com Organização da Sociedade Civil, para Desenvolvimento de Ações e Serviços de Assistência à Saúde no Município de Pindaré-Mirim/MA**, com base na certidão do Departamento de Contabilidade que declara a existência de dotação orçamentária assim como Termo De Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento a necessidade perene de serviços médicos de qualidade. Dada a inviabilidade de manter o atendimento de baixa e média complexidade no município de Pindaré-Mirim/MA com equipe multiprofissional qualificada própria, se faz necessário o gerenciamento em parceria com entidade sem fins lucrativos.

A atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

Os procedimentos clínicos e diagnósticos previstos neste Termo são os mais amplamente utilizados no atendimento aos pacientes, tais como cirurgias, consultas médicas e atendimentos não médicos, coleta de amostras para exames laboratoriais, realização de ultrassonografia, endoscopia, curativos e dispensação de medicamentos.

Assim, na saúde busca-se parceria para realização de atividades complementares as realizadas pelo município voltadas para o atendimento da população no que concerne a serviços médicos entre outras ações importantes. A presente contratação tem de dar seguimento as ações já desenvolvidas e implementação das demais, mediante a seleção de uma entidade para realização das ações em um único plano de trabalho a ser executado em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista os bons resultados obtidos pelo município.

A justificativa do presente processo está na necessidade de contratação de OS e/ou OSCIP para Operacionalização da estratégia de Saúde da Família em caráter complementar no município de modo a garantir o acesso ao direito à serviços de saúde da atenção básica. A demanda por esses serviços é contínua e crescente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes de Pindaré-Mirim/MA.

As metas definidas neste Termo são adequadas à demanda existente e ao espaço físico e equipamentos destinados à realização dos procedimentos.

O modelo adotado neste Termo de Referência busca facilitar a fiscalização e o acompanhamento dos resultados obtidos mediante a análise do relatório da produção executada pela Conveniada e sua comparação com as metas estabelecidas.

Da mesma forma, os repasses financeiros à entidade podem ser mais facilmente correlacionados com a produção realizada, tornando mais transparente a relação da Administração com a Conveniada e a prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

Maria de Lourdes Barroso Barros
Secretaria Municipal de Saúde